



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0015800-27.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 078/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 13/10/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evangelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 264/2016, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor Almir Batista de Lima, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por tempo de serviço - anuênio (art. 67, da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n. 9.624/98 e art. 15, II, da MP n. 2.225-45/2001), e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 da função comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01 e 2/5 da função

comissionada de Secretário Especializado - FC - 02 (art. 62, § 2º, da Lei n. 8.112/90 e 11 da Lei n. 8.911/94), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

EM 14/10/2016 11:03:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9E35A57BF9.66F8506C8D.5C2CA45B8A.77918A4B89
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)